

LEI Nº 979/16, DE 27 DE MAIO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 010616
DATA: 02/06/2016
HORAS: 09:20
<i>Jean Valcilete Nunes</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROCOLO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município, nos uniformes da equipe de Futsal, na participação da equipe nas competições do Campeonato Cearense de FUTSAL de 2016; Copa dos Campeões; Copa Verdes Mares de Futsal; Copa Integração Ibiapabana de Futsal; Campeonato Intermunicipal de Futsal; dentre outras de grande relevância que a equipe possa participar.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), criando a seguinte dotação:

11.01.27.812.0806.2.096 – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.


3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica R\$ 144.000,00.

Art. 3º - Para fazer face às despesas constantes no Art. 2º desta Lei serão realizadas anulações de dotações do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas constantes desta Lei deverão ocorrer na forma do anexo único.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 27 de maio de 2016.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 979/16, DE 27/05/2016.

Os Recursos da Cota Co-patrocínio, "COTA A (MASTER)", serão aplicados mensalmente da seguinte forma:

MÊS	FUTSAL (VALOR)
Abril	R\$ 16.000,00
Maio	R\$ 16.000,00
Junho	R\$ 16.000,00
Julho	R\$ 16.000,00
Agosto	R\$ 16.000,00
Setembro	R\$ 16.000,00
Outubro	R\$ 16.000,00
Novembro	R\$ 16.000,00
Dezembro	R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 144.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 979/16 DE 24 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO COM TIANGUÁ ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município, nos uniformes da equipe de Futsal, na participação da equipe nas competições do Campeonato Cearense de FUTSAL de 2016; Copa dos Campeões; Copa Verdes Mares de Futsal; Copa Integração Ibiapabana de Futsal; Campeonato Intermunicipal de Futsal, dentre outras de grande relevância que a equipe possa participar.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), criando a seguinte dotação:

11.01.27.812.0806.2.096 – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica R\$ 144.000,00.

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 3º - Para fazer face às despesas constantes no Art. 2º desta Lei serão realizadas anulações de dotações do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas constantes desta Lei deverão ocorrer na forma do anexo único.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 979/16, DE 24.05.2016.

Os Recursos da Cota Co-patrocínio, "COTA A (MASTER)", serão aplicados mensalmente da seguinte forma:

MÊS	FUTSAL (VALOR)
Abril	R\$ 16.000,00
Maio	R\$ 16.000,00
Junho	R\$ 16.000,00
Julho	R\$ 16.000,00
Agosto	R\$ 16.000,00
Setembro	R\$ 16.000,00
Outubro	R\$ 16.000,00
Novembro	R\$ 16.000,00
Dezembro	R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 144.000,00

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR

MENSAGEM Nº 21 /2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Exmo. Sr.
HAROLDO ARAGÃO CORREIA
DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá
Nesta

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 04/04/16

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 23/05/16 COM
13 VOTOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>020416</u>
DATA: <u>04 / 04 / 2016</u>
HORAS: <u>10:27</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município nos uniformes da equipe de Futsal na participação das competições do Campeonato Cearense de FUTSAL de 2016, Copa Nordeste de Futsal e Copa Verdes Mares de Futsal dentre outras de grande relevância que a equipe possa participar.

A cota de patrocínio supramencionada visa a divulgação da marca do município nos uniformes da equipe de futsal, por ocasião das apresentações destas, através das transmissões televisivas, reportagem em jornais, rádios e internet, bem como, nas camisas do clube adquirido pelos torcedores, dentre outros meios de comunicação.

Vale ressaltar, que o Tianguá Esporte Clube representa o orgulho e a paixão dos Tianguaenses no cenário esportivo cearense, como também, a opção de lazer nos finais de semana, e, que depende, essencialmente, de patrocínio para melhor montar e qualificar sua equipe, a fim de aumentar as chances de sucesso nas competições que irão participar.



GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

Ademais, não se pode olvidar que a inserção da cultura do esporte dentro de uma sociedade trás benefícios imensuráveis para a população. Além de propiciar uma melhor qualidade de vida para os praticantes também é ferramenta de inserção na sociedade e de repulsa de práticas nocivas como o uso de drogas. Assim, estimular essa vontade de praticar ou simplesmente proporcionar momentos de lazer para os Tianguaenses justifica e legitima, sem sombra de dúvidas, tal investimento. Além de levar o nome da cidade de Tianguá aos mais diversos lugares do Ceará, do Nordeste ou do Brasil.

Ciente de sensibilidade e compreensão dos ilustres Edis quanto ao real significado da matéria, que eleva o esporte da nossa cidade de Tianguá, aguardo a aprovação do Projeto de Lei proposto em regime de urgência urgentíssima.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 21 /16, DE 30 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO COM TIANGUÁ ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município, nos uniformes da equipe de Futsal, na participação da equipe nas competições do Campeonato Cearense de FUTSAL de 2016; Copa dos Campeões; Copa Verdes Mares de Futsal; Copa Integração Ibiapabana de Futsal; Campeonato Intermunicipal de Futsal; dentre outras de grande relevância que a equipe possa participar.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), criando a seguinte dotação:

11.01.27.812.0806.2.096 – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PARTICIPAÇÃO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE EM CAMPEONATOS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica R\$ 144.000,00.

Art. 3º - Para fazer face às despesas constantes no Art. 2º desta Lei serão realizadas anulações de dotações do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas constantes desta Lei deverão ocorrer na forma do anexo único.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 30 de março de 2016.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº _____/16, DE 30.03.2016.

Os Recursos da Cota Co-patrocínio, "COTA A (MASTER)", serão aplicados mensalmente da seguinte forma:

MÊS	FUTSAL (VALOR)
Abril	R\$ 16.000,00
Maio	R\$ 16.000,00
Junho	R\$ 16.000,00
Julho	R\$ 16.000,00
Agosto	R\$ 16.000,00
Setembro	R\$ 16.000,00
Outubro	R\$ 16.000,00
Novembro	R\$ 16.000,00
Dezembro	R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 144.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 21/16 de 30 de março de 2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 21/16 DE 30 DE MARÇO DE 2016 ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE MAIO DE 2016



Raimundo Nonato Portela Fontenele
Presidente



José Claudiohelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Nadir Nunes
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 21/16 de 30 de março de 2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 21/16 DE 30 DE MARÇO DE 2016 ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE MAIO DE 2016

Fernando Alves de Menezes
Presidente

Valdecir Vieira de Azevedo
Relator

Maria Imaculada Fernandes Sá
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 21/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO COM TIANGUÁ ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PPROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, a necessária autorização legislativa para celebrar contrato de cota de patrocínio com Tianguá Esporte Clube, objetivando divulgação do Município, nos uniformes das equipes de futebol de campo e Futsal, na participação das equipes nas competições dos campeonatos de Futebol Cearense da Terceira Divisão 2014, e Campeonato Cearense de Futsal de 2016, Copa Nordeste de Futsal e Copa Verdes Mares de Futsal, entre outras de grande relevância que a equipe possa participar.

A propositura acima indicada foi encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Mensagem nº 21, de 30 de março de 2016, sendo recebida junto à Secretaria desta Câmara Municipal no dia 04 de abril de 2016.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva das comissões, distribuída para análise constitucional e de mérito, às Comissões de Justiça e Redação; e de Finanças e orçamentos, nos termos dos artigos 39 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o relatório.

II – ASPECTOS LEGAIS

Conforme determina a Norma Regimental da Câmara Municipal, em seu art. 39, cumpre à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

sobre todas as matérias sujeitas a consideração da Câmara, especialmente no que se refere aos aspectos constitucionais.

A propositura em análise propõe **AUTORIZAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO COM TIANGUÁ ESPORTE CLUBE**, nos termos do art. 94, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, que a dotação orçamentária correspondente às despesas constantes do art. 2º do presente projeto de lei, está prevista no seu art. 3º, onde serão realizadas por meio de anulações de dotações do próprio orçamento vigente.

III – CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 21/2016, de 30 de Março de 2016, pelo que se sugere às Comissões Competentes à emissão de **PARECER FAVORÁVEL À MATÉRIA**, para discussão e votação em plenário, em turno único e quórum de maioria absoluta para sua aprovação, a teor do que reza o art. 155 da Lei Orgânica do Município.

É O PARECER.

S. M. J.

Tianguá – Ceará, 23 de maio de 2016.

MANASSÉS RABELO SILVA

Assessor Jurídico OAB-CE 19.720